



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

DATA DE ABERTURA: 13/06/2017

HORÁRIO: 15:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **13/06/2017**, às **15:30 horas**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentação” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços nº 20/2017**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo **Menor preço Unitário por Lote**, observado o seguinte:

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a **HORAS TÉCNICAS DE ELÉTRICA E MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes nos Anexo I, II, III e IV deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- **PO LOTE 1: R\$ 10.212,50** (Dez mil duzentos e doze reais com cinquenta centavos) SME
- **PO LOTE 2: R\$ 3.625,00** (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais) SMADE
- **PO LOTE 3: R\$ 4.350,00** (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais) SME
- **PO LOTE 4: R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais) SMOSTT
- **PO LOTE 5: R\$ 3.625,00** (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais) SMASTH
- **PO LOTE 6: R\$ 500,00** (Quinhentos reais) SMADE
- **PO LOTE 7: R\$ 5.375,00** (Cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) SMSDE
- **PO LOTE 8: R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) SMS
- **PO LOTE 9: R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) SMS

2- DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1939 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS

3.1- Poderão participar desta Licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital e seus anexos desde que estejam devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura do processo.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante comprovação dos requisitos constantes no Anexo I deste edital e apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

3.2.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 “**Tomada de Preços nº 20/2017 – DOCUMENTOS**”:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".

3.6. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:**

a) preço unitário e total de cada serviço;

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2- A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3- O valor cotado para o(s) serviço(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4- A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1- Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em envelope fechado, identificados como **nº 1 - Tomada de Preços nº 20/2017-DOCUMENTOS** e a PROPOSTA deverá ser apresentados em envelope fechado, identificado como de **nº 2** para o que se sugere a seguinte descrição "**Tomada de Preços nº 20/2017 – PROPOSTA**", em ambos os envelopes devesse constar o nome do licitante, até às **15:30 horas**, do dia **13/06/2017** no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.

6- DO JULGAMENTO

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35918 de 24 de abril de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4- O tipo desta Licitação é **Menor Preço Unitário por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Após a homologação da licitação, a Secretaria Responsável, encaminhará a "Nota de Empenho" ao licitante vencedor que deverão, no prazo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

7.2- O prazo de execução dos serviços será conforme necessidade de cada secretaria, a contar da data de assinatura do contrato, tendo 5 (cinco) dias úteis para a entrega do veículo.

7.3- O licitante vencedor terá de apresentar junto as notas fiscais mensais a **ORDEN DE SERVIÇO**, fornecida pelo responsável, no momento que o mesmo deixou o veículo para manutenção, devidamente preenchida (data, hora de chegada e saída, hodômetro, entre outros dados) e autorizada.

7.4- O local de realização dos serviços será na Sede do Município de Mostardas.

7.5- O licitante vencedor deverá ter disponibilidade de atendimento 24hs para os serviços.

7.6- A Prefeitura fica responsável por levar os veículos até a empresa contratada.

7.7- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I e II, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o servidor Marcelo de Jesus Pedone da Silva, Diretor Administrativo, Matrícula n.º 33499 pela SMOSTT, o servidor João Batista Machado de Araújo, Motorista, Matrícula n.º 6360 pela SMASTH o servidor Ronildo Costa da Silva, Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 973 pela SMADE, a servidora Andreia Soares Araújo, Secretária de Educação, SME, a servidora Gislaíne da Costa Chaves, Diretora de Transporte da SMS, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país em até 30(trinta) dias, conforme execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e aprovação da respectiva Secretaria, **após a assinatura do contrato.**

11.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b) Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

c) O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

14- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2084-(3949) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos – SMASTH
2084-(2856) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMASTH
4510-(2636) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos – SMS
2050-(2503) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SME
2050-(2505) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SME
2054-(2861) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMADE
2041-(3017) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMOSTT

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

15.1.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

15.2.1- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

15.2.2- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

15.3- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.4- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

15.5- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

15.6- As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

15.7- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.9- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

15.11- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 3673-1939, ramal 240, durante o horário de expediente, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 24/05/2017

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação do Serviço	Detalhes	Preço Unitário	Valor Total
1	1	95	Hs	HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA, SUSPENSÃO, FREIOS E CONCERTO DE CAIXA DE CÂMBIO	PARA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NA SEDE		
1	2	50	Hs	HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA			
1	3	60	Hs	HORAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA GERAL PARA VEÍCULOS A GASOLINA E ÓLEO DIESEL			
1	4	200	Hs	HORAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA GERAL PARA VEÍCULOS A GASOLINA E ÓLEO DIESEL			
1	5	50	Hs	HORAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS A GASOLINA			
1	6	10	Hs	HORAS TÉCNICAS P/ SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ VEÍCULO LEVES			
1	7	50	Hs	HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS			
1	8	70	Hs	HORAS TÉCNICAS P/ SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ VEÍCULO LEVES			
1	9	80	Hs	HORAS TÉCNICAS PARA MECÂNICA GERAL DE MOTORES A GASOLINA INJETADO COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO E SOCORRO 24 HORAS			
						Total Geral:	

Observações:

- O prazo de execução dos serviços será conforme necessidade de cada secretaria, a contar da data de assinatura do contrato, tendo 5 (cinco) dias úteis para a entrega do veículo.
- O licitante vencedor terá de apresentar junto as notas fiscais mensais a **ORDEM DE SERVIÇO**, fornecida pelo responsável, no momento que o mesmo deixou o veículo para manutenção, devidamente preenchida (data, hora de chegada e saída, hodômetro, entre outros dados) e autorizada.
- O local de realização dos serviços será na Sede do Município de Mostardas.
- A Prefeitura fica responsável por levar os veículos até a empresa contratada.
- O licitante vencedor deverá ter disponibilidade de atendimento 24hs para os serviços.

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Nacionalidade, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, CEP, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 648/2017, Protocolo Interno nº 603/2017 da Tomada de Preços nº 20/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto **HORAS TÉCNICAS DE ELÉTRICA E MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Especificação do Serviço	Detalhes	V. Unitário	V. Total
###	###	###	##	#####	####	####	####

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os encargos, ônus, tributos, porventura incidentes sobre a prestação objeto do contrato, inclusive seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviço na CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- A CONTRATADA terá de apresentar junto às notas fiscais mensais a **ORDEM DE SERVIÇO**, fornecida pelo responsável, no momento que o mesmo deixou o veículo para manutenção, devidamente preenchido (data, hora de chegada e saída, hodômetro, entre outros dados) e autorizado.
- Prestará os serviços objeto deste contrato a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2017, ou quando acabar as horas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período.

Executar fielmente o objeto do presente contrato conforme cláusula primeira;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade de cada secretaria, a contar da data de assinatura do contrato, tendo 5(cinco) dias úteis para a entrega do veículo.

O local de realização dos serviços será na Sede do Município de Mostardas.

A Prefeitura fica responsável por levar os veículos até a empresa contratada.

O licitante vencedor deverá ter disponibilidade de atendimento 24hs para os serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor total do presente contrato é de R\$ -- (--), sendo que será pago R\$ -- (--) por hora/técnica de mecânica e elétrica, sendo pagos em até 30 dias, conforme efetiva execução do serviço, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente).

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o servidor Marcelo de Jesus Pedone da Silva, Diretor Administrativo, Matrícula nº 33499 pela SMOSTT, o servidor João Batista Machado de Araújo, Motorista, Matrícula nº 6360 pela SMASTH o servidor Ronildo Costa da Silva, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 973 pela SMADE, a servidora Andreia Soares Araújo, Secretária de Educação, SME, a servidora Gislaine da Costa Chaves, Diretora de Transporte da SMS, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

(2084-(3949) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos – SMASTH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

2084-(2856) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMASTH
4510-(2636) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos – SMS
2050-(2503) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SME
2050-(2505) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SME
2054-(2861) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMADE
2041-(3017) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de veículos - SMOSTT

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b) Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

c) **O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, -- de -- de 2017.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 20/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o
presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 20/2017, referente à **HORAS TÉCNICAS DE ELÉTRICA E MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, desde que habilitado.

Mostardas, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ